



INDICAÇÃO Nº **IND 21029/2014**
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Em 04/11/14
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 42, em frente aos lotes 57, 59 e 61, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama- RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 42, em frente aos lotes 57, 59 e 61, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama- RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação objetiva a implantação do referido Ponto de Encontro Comunitário- PEC para atender reivindicação da comunidade.

A comunidade da Quadra 42 do Setor Leste do Gama, conta com a PEC para beneficiar grupos da terceira idade existentes e que almejam voltar às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, proporcionando o bem-estar e a segurança para a população, já que os aparelhos estarão próximos de suas residências, bem como promovendo integração entre idosos, jovens e crianças da comunidade, o local já existe é uma praça e a PEC contribuirá ainda mais para a qualidade de vida da população.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2014.


Evandro Garla
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 21029/14

Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 03/Nov/2014 09:59





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ | <input type="checkbox"/> CAF |
| <input type="checkbox"/> CEOF | <input checked="" type="checkbox"/> CESC |
| <input type="checkbox"/> CAS | <input type="checkbox"/> CSEG |
| <input type="checkbox"/> CDC | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP | <input type="checkbox"/> CFGTC |

Em 07/11/2014.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 21028/14
Folha Nº 02 BIA